SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 113/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 11/2017 aos itens 02, 08, 15, 18, 19, 20, 23 e 34 do lote 01 para aquisição de uniformes das guardas municipais. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS. **Contratada:** 02, 08, 15, 18, 19, 20, 23 e 34 do lote 01: LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 06.067.345/0003-00. **Valor total:** itens do lote 01 - 02 R$ 1.036,00, 08 R$ 8.340,00, 15 R$ 9.900,00, 18 R$ 1.674,00, 19 R$ 2.994,00, 20 R$ 1.400,00, 23 R$ 6.900,00 e 34 R$14.100,00. **Total da adesão: R$ 46.344,00.**

Porto Alegre, 02 de Agosto de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM Granpal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:AD480E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 108/2018

Certifico que foi realizado no dia 01/08/2018 o seguinte Contrato de Comodato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato Administrativo n° 108/2018. Contratado: **Jocelias Foss & Cia Ltda, inscrito no CNPJ n° 12.641.672/0001-65.**O presente contrato tem como objetivo, a transferência pelo comodante ao contratante, dos direitos de gozo dos equipamentos de impressão, denominados Sistema de Impressão, de propriedade do COMODANTE, nas quantidades, descrições e números de série relacionados a seguir: Impressora EPSON, modelo 2396 EPSON, número de série X4FH000016, pelo período de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 01 de agosto de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:2A8FBB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 001/2018. Data: 02.01.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.211.571/0002-32. Supressão da quantidade de 14.408 litros de Óleo Diesel S 10 do presente contrato. Valor da supressão R$ 1.440,80(um mil, quatrocentos e quarenta reais com oitenta centavos), que correspondente a 2,86%. Data: 02.08.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:595128C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3204

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESAFIO."

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal doDesafio, a ser comemorado, anualmente, na última quarta-feira do mês de maio.

Parágrafo único. O Dia Municipal doDesafioconsiste em mobilizar as pessoas em torno da ideia de convívio humano e inserir a atividade física no cotidiano dos participantes a fim de melhorar sua qualidade de vida.

Art. 2º. Esta data fica incluída no Calendário Oficial do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A2891C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3205

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALVORADA A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Alvorada, a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, no período compreendido entre 14 e 20 de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Consciência Negra tem como objetivos específicos:
I - promover estudos, debates, cursos, e pesquisas relacionadas ao negro;
II - discutir a adoção de políticas afirmativas, que pretendam a inclusão dos negros aos direitos gerais da sociedade;
III - enfatizar a presença negra no município, resgatando sua história;
IV - definir forma de combater o racismo, o preconceito e a discriminação contra a Raça Negra.

Art. 3º. A Semana Municipal da Consciência Negra será incluída, anualmente, no calendário cultural do município de Alvorada, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A Administração Municipal proporcionará a participação de todas as secretarias nas atividades de apoio a Semana Municipal da consciência negra.

Art. 4º. Para realização de evento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes despesas:
I - locação de espaço físico para realização de palestras, seminários;
II - confecção de materiais de divulgação;
III - contratação de estrutura (palco, lona, banheiro, etc.), sonorização e iluminação;
IV - pagamento de alimentação para convidados e equipe organizadora.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente lei, no que couber, através de decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:2C081E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3194

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA "ANTIBULLYING" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA".

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. A instituição de ensino pública, no município de Alvorada, fica condicionada à política "antibullying", nos termos desta Lei.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se "bullying" qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dano emocional e/ou físico à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.
§ 1º. Constituem práticas de "bullying", sempre que repetidas:
I - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;
II - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;
III - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
IV - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;
V - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;
VI - comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;
VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas; e
VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em "blogs" ou "sites", cujo conteúdo resulte em exposição física e/ou psicológica a outrem.
§ 2º. O descrito no inciso VIII do § 1º deste artigo também é conhecido como "cyberbullying".
Art. 3º. No âmbito de cada instituição a que se refere esta Lei, a política "antibullying" tem como objetivos:
I - reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;
II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;
III - disseminar conhecimento sobre o fenômeno "bullying" nos meio de comunicação e nas instituições de que trata esta Lei, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;
IV - identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de "bullying";
V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de "bullying" nas instituições de que trata esta Lei;
VI - capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do "bullying" e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;
VII - orientar as vítimas de "bullying" e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnico e psicológico, de modo a garantir a

recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
VIII - orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta Lei - correlacionadas à prática do "bullying", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;
IX - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;
X - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas; e
XI - incluir no regimento a política "antibullying" adequada ao âmbito de cada instituição.
Art. 4º. As ocorrências de "bullying" devem ser registradas pela escola , em livro ata próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividade, indicação do nome do agressor e agredido e as providências tomadas.
Art. 5º. Para fins de incentivo à política "antibullying", o Município pode contar com o apoio da sociedade civil e especialistas, realizando:
I - seminários, palestras, debates;
II - orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e material informativo em geral;
III - usar evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros locais, nacional ou internacionalmente.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:CD748ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica/eletrônica para substituição, instalação, fornecimento obrigatório das peças e programação do sistema semafórico. Motivo: necessário tempo hábil para retificação do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br; diretamente no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266; ou pelo Fone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 6 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:5559F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1880/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1880/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 42298/2017, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Morgana Suelen Silva, matrícula funcional nº 2018108974, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:79F12832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1881/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1881/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 6583/2018, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Morgana Suelen Silva, matrícula funcional nº 2018108974, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1E32FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1882/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1882/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 15666/2018, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Morgana Suelen Silva, matrícula funcional nº 2018108974, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recurso Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9FFBDE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1883/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1883/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 6587/2018, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Morgana Suelen Silva, matrícula funcional nº 2018108974, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:195AB493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1884/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1884/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 12188/2018;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca do dano supostamente causado durante a realização de serviço de corte de grama, na rua Vereador Nilzo Ramires, próximo ao nº 200, bairro Maringá, onde encontrava-se estacionado o veículo modelo Gol, ano 2010/2010, cor prata, placa nº IQR1265, de propriedade da Sra. Roberta Torres Morais.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Amanda Pimentel Jacques e Morgana Suelen Silva, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:81BA0827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA, inscrita no CNPJ n° 33.621.384/0633-82, com sede à Avenida Espanha, 452, centro, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, neste ato representada pela sua diretora Senhora **MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES**, brasileira, casada, pedagoga, portador da Carteira de Identidade n° 3039861988, CPF n° 556.589.030/68, residente e domiciliada na à Rua Eleutério Garcia da Luz, n° 46, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Arroio dos Rato, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto, na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, tem por objeto o repasse do valor correspondente a concessão de 30 vagas (bolsas de estudos) para os alunos dos cursos técnicos de enfermagem e logística, que se enquadrarem nas disposições da Lei Municipal nº. 2.848/2007, o convênio visa atender alunos que estejam cursando o ensino médio ou egresso, sendo estes os requisitos para cursarem os cursos técnicos. O diploma do curso técnico só será fornecido após o aluno ter concluído o ensino médio, obedecendo às regras pertinentes ao curso. Colégio Cenecista Santa Bárbara oferecerá cursos técnicos, com 04 módulos (04 semestres) com estágio supervisionado dos alunos bolsistas nos órgãos municipais, totalizando até 400 horas por cada aluno, a partir do segundo módulo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração/Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração/Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração/Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração/Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração/Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração/Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração/Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de **R$ 88.135,20 (oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco Reais e vinte centavos)**, que representa a programação do **exercício de 2018**, que serão repassados em doze parcelas mensais de **R$ 7.344,60 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro Reais e sessenta centavos)** no décimo dia útil, subsequente ao mês vencido, conforme o número de bolsas concedidas.

3.2 – **Recursos da Administração:**
Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.03 – Gastos Não Computados
Funcional: 12.366.1249 – Educação de Jovens e Adultos
Proj./Ativ: 2.063 – Convênio CNEC
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 Subvenções Sociais
Código reduzido: 000323
Número de Bloqueio 404/2018

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no **Banco do Brasil, agência 3382-0, conta corrente 6.074-7.**

3.4 - O valor mensal será depositado, após a liberação do fiscalizador indicado pela Administração.

3.5 - Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

3.6. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.7. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA DA OSC
4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ 9.735,60 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) relativa à 57% da complementação das bolsas que possui subvenção prevista no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração/Fomento), sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

a) mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e

até 15 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento);

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará **01 de janeiro de 2017** até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração/Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração/Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9.9 Fica designado o servidor **Giovani Costa Ceroni**, matrícula **1295**, representante da Administração, e a Senhora **Maria Cristina Matzembacher Soares**, portadora da Carteira de Identidade n° 3039861988 CPF n° 556.589.030-68, como representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração/Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração/Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração/Fomento o plano de trabalho anexo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 02 de março de 2018

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES
Diretora Escolar

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GIOVANI COSTA CERONI
Matrícula 1295
Agente Gerencial Fiscalizador Administração

MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES
CPF N° 556.589.030-68
Agente Gerencial Fiscalizador OSC

TESTEMUNHAS:
1: _____
NOME:
CPF:
2: _____
NOME:
CPF:
[1] VER ART. 68, DA LEI Nº 13.019/2014

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:0C107D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER, inscrita no CNPJ n° 10.271.316/0001-71, com sede a Rua James Johnson, n° 895, bairro São Cristovão, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, neste ato representada pela sua presidente Senhora **SILSA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade n° 1027710704, CPF n° 438.641.550-53, residente e domiciliada a Rua Argemiro Leite de Araújo, n° 520, bairro centro, na cidade de Arroio dos Ratos, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto, na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, tem por objetivo auxiliar no custeio do desenvolvimento do projeto dirigido a crianças e adolescentes do município, no turno inverso ao da escola, apontando ao desenvolvimento de ações conjuntas que garantam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, regularmente cadastradas, proporcionando às mesmas atendimento próprio para desenvolver suas potencialidades, inclusão na sociedade e respeito à sua individualidade. Propiciar às mesmas, atendimento em local adequado, aplicando trabalhos didáticos, recreativos e disciplinando horário correto das alimentações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento e no valor nele fixado, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo fiscalizador do convênio;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração/Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração/Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração/Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração/Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração/Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração/Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração/Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil)**, que representa a programação do **exercício de 2018**, que serão repassados em doze parcelas mensais de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** no quinto dia útil, subsequente ao mês vencido.

3.2 – **Recursos da Administração:**
Órgão: 10 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Unidade: 10.01 – Gastos Não Computados
Funcional: 08.244.1317 – Assistência Comunitária
Proj./Ativ: 2.123 –
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Código reduzido: 000687
Nº do Bloqueio 35/2017

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no **Banco do Banrisul, agência 0117, conta corrente 0608535735.**

3.4 - O valor mensal será depositado, após a liberação do fiscalizador indicado pela Administração.

3.5 - Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

3.6. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.7. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA DA OSC

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) Atender crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social. Execução de projetos e psico-fisico-social de crianças e adolescentes dentro da comunidade. Oficinas de arte, oficinas de Culinária, horta familiar, oficina de Hip Hop e apoio pedagógico as crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração/Fomento), sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

a) mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e

até 15 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento);

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará **01 de janeiro de 2018** até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração/Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração/Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9.9 Fica designado o servidor **Terezinha de Lourdes Scopel**, matrícula **1845**, representante da Administração, e a Senhora **Silsa Araújo da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n° 1027710704 CPF n° 438.641.550-53, como representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração/Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração/Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração/Fomento o plano de trabalho anexo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 02 de março de 2018

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

SILSA ARAÚJO DA SILVA
Representante Legal

ELOY LOPES ÁVILA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TEREZINHA DE LOURDES SCOPEL
Matrícula 18451295
Agente Gerencial Fiscalizador Concedente

SILSA ARAÚJO DA SILVA
CPF n° 438.641.550-53
Agente Gerencial Fiscalizador Convenente

Testemunhas:
1: _____
Nome:
CPF:
2: _____
Nome:
CPF:

_____
[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:3DCAD036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Creche Comunitária Izolina Rodrigues, inscrita no CNPJ n° **90.262.775/0001-28**, com sede à Av. Ipiranga, 373, centro, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, neste ato representada pela sua presidente Senhora **Molli Verônica da Silva Hampe**, brasileira, casada, atendente de creche, portador da Carteira de Identidade n° **1089671208**, CPF n° **001.501.520-35**, residente e domiciliada na à Rua Alvino Keenan, n° 266, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto, na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objetivo auxiliar no custeio do desenvolvimento do projeto dirigido às crianças que não estão em fase escolar, cujos pais exercem alguma atividade que necessite se afastar do lar tendo que deixar seus filhos em local adequado ao desenvolvimento físico e mental regularmente matriculadas na Creche Comunitária Izolina Rodrigues, com cedência de 01 (um) servidor no cargo de servente e material de limpeza e expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento e no valor nele fixado, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo fiscalizador do convênio;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração/Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração/Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração/Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração/Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração/Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração/Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração/Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de **R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, que representa a programação do **exercício de 2018**, que serão repassados em doze parcelas mensais de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** no quinto dia útil, subseqüente ao mês vencido.

Recursos da Educação:
Órgão: 06- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.01 – Ensino e Educação
Funcional: 12.243.1254 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Proj./Ativ: 2.060 – Creche Izolina Rodrigues
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0020
Código reduzido: 000275
Nº do Bloqueio 405/2018

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no **Banco do Brasil, agência 3658, conta corrente 30.735-1.**

3.4 - O valor mensal será depositado, após a liberação do fiscalizador indicado pela Administração.

3.5 - Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

3.6. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.7. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA DA OSC
4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
a) Atender crianças de 4 meses a 4 aos de idade em seus aspectos físicos e psicológicos, complementando a ação da família, com capacidade técnica e administrativa para execução das atividades ligadas a estas crianças em situação de vulnerabilidade social. Execução de projetos e psico-fisico-social de crianças dentro da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração/Fomento), sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:
a) mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
até 15 dias a partir do término da vigência da parceria.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento);
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará **01 de julho de 2017** até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Colaboração/Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos,

desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração/Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9.9 Fica designado a servidor **Giovani Costa Ceroni**, matrícula **1295**, representante da Administração, e a Senhora **Molli Verônica Silva Hampe**, portadora da Carteira de Identidade n° 1089671208 CPF n° 001.501.520-35, como representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração/Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração/Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração/Fomento o plano de trabalho anexo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 02 de março de 2018

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

MOLLI VERÔNICA SILVA HAMPE
Representante Legal

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretária Municipal de Educação

GIOVANI COSTA CERONI
Matrícula 1295
Agente Gerencial Fiscalizador Concedente

MOLLI VERÔNICA SILVA HAMPE
CPF n° 001.501.520-35
Agente Gerencial Fiscalizador convenente

Testemunhas:
1: _____
Nome:
CPF:
2: _____
Nome:
CPF:

_____
[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:17E58BCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n° 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, n° 26, bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, neste ato representada pela sua presidente Senhora **Lea Mara Gonzales da Cunha Varani**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n° 3008069159, CPF n° 241.361.580-68, domiciliada na Travessa Manoel Lague, n° 26, bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto, na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objetivo auxiliar no custeio através do repasse do FUNDEB referente às crianças matriculadas na Escola de Educação Especial Reviver e no desenvolvimento do projeto dirigido às pessoas portadoras de necessidades especiais, regularmente matriculadas na APAE, proporcionando às mesmas, atendimento próprio para desenvolver suas potencialidades, inclusão na sociedade e respeito à sua individualidade. Propiciar às mesmas atendimento em local adequado, aplicando trabalhos didáticos, recreativos e disciplinando horário correto das alimentações e momentos de descanso, com cedência de 01 (um) professor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento e no valor nele fixado, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo fiscalizador do convênio;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração/Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração/Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração/Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração/Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração/Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração/Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração/Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição

financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração/Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração/Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam o montante de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, que representa a programação do **exercício de 2018**, que serão repassados em doze parcelas mensais de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** no quinto dia útil, subseqüente ao mês vencido.

3.2 – **Recursos da Administração:**
Órgão: 06- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.01 – Ensino e Educação
Funcional: 12.368.1260 – Educação Básica
Proj./Ativ: 2.056 –
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0031
Código reduzido: 000274
Nº do Bloqueio 406/2018.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrsul, agência 0117, conta corrente 068529350-2**

3.4 - O valor mensal será depositado, após a liberação do fiscalizador indicado pela Administração.

3.5 - Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

3.6. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.7. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA DA OSC
4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
a) Desenvolvimento do projeto dirigido às pessoas portadoras de necessidades especiais, regularmente matriculadas na APAE, através de sua estrutura administrativa, proporcionando às mesmas, atendimento próprio para desenvolver suas potencialidades, inclusão na sociedade e respeito à sua individualidade. Propiciar às mesmas atendimento em local adequado, aplicando trabalhos didáticos, recreativos e disciplinando horário correto das alimentações e momentos de descanso. Atendimento e complementação no desenvolvimento educacional através de atividades didáticas e integração social em diferentes áreas dentro do município, bem como acompanhamento psicológico.

4.2 . A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento o gerenciamento administrativo do CEDAI – CENTRO DE APOIO À INCLUSÃO, criado pelo município, cedendo para o CEDAI, duas salas para atendimento, sala de recepção e estrutura administrativa, dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração/Fomento), sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:
a) mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
até 15 dias a partir do término da vigência da parceria.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento);
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará **01 de julho de 2017** até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração/Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Colaboração/Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração/Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9.9 Fica designado a servidora **Giovani Costa Ceroni**, matrícula **1295**, representante da Administração, e a Senhora **Lea Mara Gonzales da Cunha Varani**, portadora do CPF n° 241.361.580-68, como representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração/Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Jerônimo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração/Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração/Fomento o plano de trabalho anexo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 02 de março de 2018

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

LEA MARA GONZALES DA CUNHA VARANI
Representante Legal

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretária Municipal de Educação

GIOVANI COSTA CERONI
Matrícula 1295
Agente Gerencial Fiscalizador Concedente

LEA MARA GONZALES DA CUNHA VARANI
CPF n° 241.361.580-68
Agente Gerencial Fiscalizador convenente

Testemunhas:
1: _____
Nome:
CPF:
2: _____
Nome:
CPF:

_____
[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:58E59700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Transfere Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Jussara de Fátima Gobetti de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe B, da Tesouraria para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:E7DD8D51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.282, de 07 de julho 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Talyta dos Santos matricula 87.816.17-05, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:732FAA56

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Aditamento do contrato nº 121/2017, primeiro do contrato, referente à Inexigibilidade nº 001/2017. Contratada: TÂNIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.596.275/0001-23. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até a data de 31/07/2019. Assinatura: 27/07/2018.

Barracão – RS, 03 de Agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:69ECF294

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ:95.867.065/0001-45
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, PARA REVISÃO DOS VALORES PAGOS AO INSS, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO A RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA DE VERBAS INDENIZATÓRIAS AO INSS E NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA DE RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO (RAT).
VALOR: 19% (dezenove) por cento dos valores efetivamente recuperados/compensados.
HOMOLAGAÇÃO: 03/08/2018
Assinatura:03/08/2018
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de Agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:01C44342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE).

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 16/08/2018

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 21, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 03 de agosto de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:5BE626F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o Sr. ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC 6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC 6, a contar desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de agosto de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:71134D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 02 de agosto a 30 de agosto de 2018, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet na Zona Rural do Município. Os Editais poderão ser retirados na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 03 de agosto de 2018

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2AA8DC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2018

EDITAL Nº 086/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2018
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DEORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAÇAO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

O Município de Bom Princípio comunica que encontra-se abertas as inscrições das ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL para o CREDENCIAMENTO necessário à celebração de Termo Parceira com o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, ao longo do exercício de 2018, para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, na forma da Lei Federal n° 13.019/2014, durante o período de 06/08/2018 à 06/09/2018, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Maiores informações podem ser obtidas por meio de telefone n°(051) 3634-8100. O edital encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e na página oficial do site do Município.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:34D42313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/18 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom, localizada na Rua do Armazém, s/nº, Bairro Mônaco, conforme Memorial Descritivo e anexos. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Coolabore – Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem e Kowal Engenharia Ambiental Eireli ME restaram INABILITADAS por terem descumprido às exigências editalícias. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 03 de agosto de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:34114C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.945/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 6373, de 60 (sessenta) dias, no período de 29 de outubro de 2018 a 27 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 22823/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:36CE868A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.946/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo em comissão o Assessor Especial EDSON CRUZ JUNIOR, matrícula nº 10911, a partir de 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DD1E6966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.947/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

EXONERA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor FERNANDO GIORGI VON MUHLEN, matrícula nº 11521, do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9139A04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.948/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

MANTÉM PREGOEIRO DO MUNICÍPIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor MATEUS ANTÔNIO RESCHKE, matrícula nº 9418, como Pregoeiro do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, mediante Pregão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e no Decreto nº 4.096/2005, de 10.08.2005, e suas alterações subsequentes, a partir de 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:64A8DF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.950/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de TAINÃ ESLABÃO BARTEL portador do CPF nº 026.205.390-05, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A41C552B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.951/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.793/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 29.06.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura do termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.793/2018, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29.06.2018, que nomeou JULIANO NORONHA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 001.008.190-95, para titular o cargo efetivo de Zelador I, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29 de junho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 36ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BE285A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.952/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.826/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.826/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou CARINA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 788.152.900-87 para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 225ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:83CC2831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.953/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.827/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.827/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou ROSANE TRAMONTIN BRESOLIN, portadora do CPF nº 000.086.940-60 para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 226ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3AF73F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.954/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.828/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.828/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou MICHELLE ROBERTA CORREIA DA SILVA, portadora do CPF nº 004.449.330-42 para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 227ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A09FFCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.955/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.829/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca da assinatura no Termo de Postergação da sua classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.829/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou CLARICE IZABEL CARVALHO, portadora do CPF nº 472.551.880-87para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 76ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5496B8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.956/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.830/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.830/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou ELIS CLARICE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 516.128.520-68 para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de

aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 77ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0C9C57EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.957/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.831/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.831/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou RUBENS SANTOS DINIZ, portador do CPF nº 037.273.010-82, para titular efetivo o cargo de Zelador I, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 38ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:36FE5805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.958/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.822/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.822/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou POLLYANNA MOTTA MARTINS, portadora do CPF 023.007.940-71, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 12ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3926AD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.959/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.825/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.825/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou VANESSA SILVEIRA CORRÊA, portadora do CPF nº 027.651.060-70, para titular o cargo efetivo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C1431E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.960/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.740/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 21.06.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca da assinatura do Termo de desistência da vaga,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.740/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21.06.2018, que nomeou INES GUTERRES DE ARRUDA, portadora do CPF 390.761.720-72, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de junho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 31ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2B805051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.961/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.741/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 21.06.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.741/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21.06.2018, que nomeou VANDERLEI PORTELA CARDOSO, portador do CPF 881.588.290-15, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de junho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:079CE957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.962/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.743/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 21.06.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca da assinatura no Termo de Postergação de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.743/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21.06.2018, que nomeou MONICA VANESSA HENKEL, portadora do CPF 002.010.280-18, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de junho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 28ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7FDEAF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.963/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.833/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.833/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou MÔNICA ANDELIERI WICKERT, portadora do CPF nº 018.867.050-54, para titular o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 26ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:48FD68D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.964/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.834/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.834/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05.07.2018, que nomeou RAFAEL SGNAOLIN, portador do CPF nº 007.688.920-31, para titular o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 27ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:908F34F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.965/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora KETERINY BIAFRA LOPES RODRIGUES, matrícula nº 11832, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EBF37B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo nº 011/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018

Objeto: Aditivo de prazo para execução de melhorias estruturais junto à EMEI Mundo Criança.
Contratado: EAZ Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ 11.294.264/0001-11
Aditivo: nº 03/2018 de 02/08/2018 ao Contrato nº 011/2018
Vigência: 30(trinta)dias a contar de 03.08.2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:68564B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: Aditivo de prazo para aquisição e instalação de calhas e tubos de queda junto à EMEF Espaço Aprender.
Contratado: EAZ Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ 11.294.264/0001-11
Aditivo: nº 01/2018 de 02/08/2018 ao Contrato nº 033/2018
Vigência: 30(trinta)dias a contar de 04.08.2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1EAE1347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que foi publicado o edital de **Tomada de Preços nº 006/2018** para a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução de construção de prédio do centro municipal de cultura de coronel barros, 438,53 m², conforme contrato de repasse ogu nº 833048/2016 – operação 1034015-80**. Abertura será realizada no dia 22 de agosto de 2018 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 03 de agosto de 2018.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:395E6B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 67/2018 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 67/2018
Objeto: Locação de Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará realizar-se-á no dia 16/08/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 03 de agosto de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:07EE8598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 71/2018 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Objeto: Fornecimento de Alimentos não perecíveis para a Sec. de Assistência Social e Sec. Educação do Município de Coronel Bicaco/RS, que fará realizar no dia 16/08/2018, às 14h, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 03 de agosto de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:1B1AD1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E à Servidora Pública Municipal, **JANINE CARMEN GALL FRITSCH**, servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir de 1º de agosto de 2018, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 04/08/2015 a 03/08/2018, totalizando 25% (vinte e cinco por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C150DC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Mun. 1.267/2017), C O N C E D E à Professora Municipal, **MARIA TEREZINHA BECKER**, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de agosto de 2018, referente aos três anos de serviço público prestado ao município, de 10/08/2015 à 09/08/2018, totalizando 50% (cinquenta por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AC4E7DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E á servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, a partir de 03/08/2018 a 20/08/2018, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2017.
Doze (12) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos, pela Portaria nº 178/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE AGTOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D821B3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.034 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Altera o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituído o horário de funcionamento dos serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso VI, do Art. 1°, do Decreto n° 3.995 de 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.

CLENIO BOERIA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:F232BEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 92.037.480/0001-83 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 228/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Valor R$ 4.657,20 – Assinatura: 01/08/2018.

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 49/2018 – Chamamento Público nº 01/2018 que Adita Quantidade e Valor do item 11 – Valor R$ 210,00 – Assinatura: 04/07/2018.

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 - Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto das redes de água do interior do município – Contrato nº 238/2018 – Pregão Presencial nº 80-2018 – Valor R$ 84.908,00 – Assinatura: 02/08/2018.

- FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 13.674.709/0001-14 – Aquisição de materiais para os Programas da Saúde - Contrato nº 217/2018 – Pregão Presencial nº 76/2018 – Valor R$ 4.331,75 – Assinatura: 11/07/2018.

- LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 231/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Valor R$ 29.444,48 – Assinatura: 01/08/2018.

- DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP – CNPJ Nº 74.127.473/0001-90 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 225/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Valor R$ 2.437,45 – Assinatura: 01/08/2018.

- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA – CNPJ Nº 06.935.554/0001-67 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 233/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Valor R$ 7.648,37 – Assinatura: 01/08/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:15B3EBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 PROCESSO Nº 038/2017

CONTRATO Nº 061/2017

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até a data de 03 de Agosto de 2019; fica reajustado o valor mensal em 6,9376% com base no IGPM, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato, passando o valor mensal para R$ 1.336,72 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Todas as demais cláusulas e paragrafos do Contrato permanecem inalterados.

CONTRATADA: PR Industria Comércio Artefatos Metal e Serviços de Imunização Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretos Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:39CB1448

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018 PROCESSO Nº 050/2018
OBJETO: Aquisição de fórmulas enterais e produtos nutricionais para um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CC620439

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO Nº 053/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares. Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DATA: às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2018.
LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:093C5055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.940, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Loteamento Industrial Esteio do Futuro, autoriza a desafetação e alienação de bens imóveis e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1589F8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.941, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2AA6BAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.942, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AAC33232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.115, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6BAB12BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.114, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6D420EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6168/2018
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA O SETOR DE COLETA SELETIVA - SMMA**".**

1. Retifica-se no item 02 – CARROCERIA do Termo de Referência o que segue:

Onde se lê:
"Madeira / Tampa Alta"

Leia-se:
"Madeira Tampa Alta (no máximo 6 metros)
Altura da Grade/Tampa (lateral e traseira da carroceria): 2 metros; laterais fixas e traseira bipartida.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra fica **INALTERADA**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:7412A096

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 66/2018).
Contratada: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 04.415.316/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DIVERSAS SECRETARIAS.

Assinatura: 31/07/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:FD3DAFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 66/2018).
Contratada: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 04.415.316/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DIVERSAS SECRETARIAS.

Assinatura: 31/07/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:E506D144

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O **Município de Esteio** torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO,
cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6375/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DO PACOTE "ADOBE CREATIVE CLOUD" – GABINETE DO PREFEITO, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **16 de agosto de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 16 de agosto de 2018 a partir das 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2018
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃODE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DO PACOTE "ADOBE CREATIVE CLOUD" – GP"**:

Retifica-se o subitem 3.1, do item 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, do edital:

Onde se lê:
"3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** legalmente e estabelecidas no país e que atendem suas exigências, conforme Lei Complementar 147/2014".

Leia-se:
"3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA** legalmente e estabelecidas no país e que atendem suas exigências".

PREFEITO MUNICIPAL
Leonardo Duarte Pascoal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:601D9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7093/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENÇÃO E TAPUMES - DIVERSAS SECRETARIAS,** nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA e ANEXO II – DO OBJETO, partes integrantes deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br). TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta quatro mil e quinhentos reais).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: **13h30min do dia 17 de agosto de 2018.**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A57B8AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 64/2018 – Processo nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018 Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40. Valor: R$ 8.993,50. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 65/2018 – Processo nº 46/2018. Pregão Presencial nº 23/2018. Contratado: Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor: R$ 8.192,38. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 66/2018 – Processo nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018 Contratado: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 05.782.733/0001-49. Valor: R$ 3.683,00. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 67/2018 – Processo 46/2018 - Pregão Presencial nº 23/2018. Contratado: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 15.068.089/0001-03. Valor: R$ 3.576,32. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 68/2018 – Processo 46/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018. Contratado: Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Valor: R$ 8.376,10. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 69/2018 – Processo 46/2018 - Pregão Presencial 23/2018. Contratado: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 94.516.671/0001-53. Valor: R$ 4.357,00. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 70/2018 – Processo nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018 Contratado: Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ: 02.607.956/0001-81. Valor: R$ 662,50. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 71/2018 – Processo nº 39/2018. Pregão Presencial nº 18/2018. Contratado: Nelcir Manfio & Cia Ltda, CNPJ: 01.537.979/0001-02. Valor: Roteiro: 01- R$ 4,73 por quilômetro rodado, Roteiro: 02- R$ 4,35 por quilômetro rodado, Roteiro: 03- R$ 5,48 por quilômetro rodado, Roteiro: 04- R$ 4,28 por quilômetro rodado, Roteiro: 05- R$ 4,54 por quilômetro rodado. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 72/2018 – Processo nº 49/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018 Contratado: Arnuti Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 04.587.487/0001-01. Valor: R$ 14.878,00. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 73/2018 – Processo 49/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018. Contratado: Eletrotécnica Rubert – MEI, CNPJ nº 17.684.987/0001-03. Valor: R$ 2.810,00. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 74/2018 – Processo 49/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018. Contratado: Materiais de Construção Alaor Ltda, CNPJ nº 03.288.292/0001-06. Valor: R$ 8.376,10. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 75/2018 – Processo 49/2018 - Pregão Presencial 25/2018. Contratado: Angra Comércio de Material Elétrico Ltda, CNPJ n° 87.980.249/0001-99. Valor: R$ 712,00. Lei 10.520/02. CONTRATO nº 76/2018 – Processo nº 51/2018 – Carta Convite nº 09/2018 Contratado: SUPERMERCADO SALVIERI LTDA, CNPJ: 26.030.818/0001-40. Valor: R$ 265,00. Lei 8.666/93. CONTRATO nº 77/2018 – Processo nº 51/2018. Carta Convite nº 09/2018. Contratado: MARCOS J. P. DALLA NORA – ME, CNPJ: 20.490.943/0001-57. Valor: R$ 2.288,20. Lei 8.666/93. CONTRATO nº 78/2018 – Processo nº 51/2018 – Carta Convite nº 09/2018 Contratado: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES – ME, CNPJ: 23.969.712/0001-19. Valor: R$ 8.703,42. Lei 8.666/93. CONTRATO nº 79/2018 – Processo 50/2018 - Pregão Presencial nº 26/2018. Contratado: MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.982.217/0001-03. Valor: R$ 123.900,00. Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DEB03D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2018 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº136-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: nº 00.802.002/0001-02
Objeto: Aditamento de 25% do item nº122 do contrato nº005/2018 de Material ambulatorial.
Vinculação: **Carta Convite nº** 001**/2018.**
Vigência: 24/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:690,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CA6582DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2018 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº137-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Aditamento de 25% do item nº066 do contrato nº003/2018 de Material ambulatorial.
Vinculação: **Carta Convite nº** 001**/2018.**
Vigência: 24/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:255,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0A087F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2018 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MAFFINI LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº138-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **INDUST. E COM. DE CONF. MAFINI LTDA ME**
CNPJ: nº 92.483.700/0001-00
Objeto: Confecção de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, 400 unidades camisa branca gola redonda, manga curta, 200 camiseta branca gola redonda manga longa e 80 shorts saia em helanca.
Vinculação: **Pregão Presencial nº** 026**/2018.**
Vigência: 27/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:8.644,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1E5BB3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº139/2018 KARINE XAVIER PIVA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº139-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **KARINE XAVIER PIVA ME**
CNPJ: nº 20.315.728/0001-10
Objeto: Confecção de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino,120 unidades bermuda seletel plus, 200 conjunto de abrigo seletel plus 100% poliester.
Vinculação: **Pregão Presencial nº** 026**/2018.**
Vigência: 27/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:16.590,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DAAE2201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº140/2018 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº140-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: nº 03.652.030/0001-70
Objeto: Aquisição de medicamentos por compra direta, para atender necessidades da secretaria de saúde.
Vinculação: **Ato de Dispensa de licitação nº** 009**/2018.**
Vigência: 30/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:370,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:ED37C7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº141/2018 COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº141-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIAL CANDIMEDICA MED HUMANOS LTDA**
CNPJ: nº 94.271.293/0001-95
Objeto: Aquisição de medicamentos por compra direta, para atender necessidades da secretaria de saúde.
Vinculação: **Ato de Dispensa de licitação nº** 009**/2018.**
Vigência: 30/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:775,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D155ACD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº142/2018 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº142-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de medicamentos por compra direta, para atender necessidades da secretaria de saúde.
Vinculação: **Ato de Dispensa de licitação nº** 009**/2018.**
Vigência: 30/07/2018 a 30/08/2018.
Total Global: R$:244,65

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:38114F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pregão Presencial n.º 31/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao Fundo de Previdência Social do Município – RPPS, no horário das 09:00 hs, do dia 16 de agosto de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 06 de agosto de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:868770E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 108/2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Banrisul Cartões SA.
Objeto: Altera os limites de crédito mensal e de crédito por cartão, que passam a vigorar com os seguintes valores:
a) Limite de Crédito Mensal: ..... R$ 230.000,00
b) Limite de Crédito por Cartão: ..... R$ 370,00

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5C60E57B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 062/2018 - AUXILIAR DE ENSINO -

Convocação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.777/2018 (1 vaga) e Lei 2.778/2018 (2 vagas), que deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA CRISTINA HERBERTS	4ª
TAIS ANDRESSA DE VARGAS	5ª
VAINIR FELZKE VORPAGEL	6ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB6E820F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.291/2018

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo de Técnico de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 01 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Técnico de Enfermagem n.º 043/2017, de 08 de agosto de 2017, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 7.2 do Edital de Abertura n.º 029/2017.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4AE5D2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis e sucatas. Resolve RETIFICAR as informações contidas na coluna PLACAS nos lotes 10 e 21: Lote 10 onde se lê "...IKF 6013..." leia-se "...IFK 6013..." e no Lote 21 onde se lê "...ILA9937..." leia-se "...ILA9931...". Mantém-se a data do dia 10/08/2018 às 09:30 horas para abertura do certame. Maiores informações e Edital retificado para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 06 de Agosto de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CF095214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 90/2018 – PROCESSO 175/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, LIXEIRAS DE POLIETILENO E UM PODADOR DE GALHOS, para Secretaria de Educação e Serviços Urbanos e Trânsito, às 09 horas do dia 17 de agosto do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 03 de agosto de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C2B346D2

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2018

PROCESSO Nº 174/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA TEATRAL ABORDANDO O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA"** para Secretaria de Assistência Social, a empresa EMERSON JOSÉ GOTTARDO, CNPJ 11.416.660/0001-74, pelo valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por palestra, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Independência, 02 de agosto de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:3632661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2018 - SETOR DE PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA MARIA IZABEL BONMANN.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **MARIA IZABEL BONMANN,** Matrícula 154, Cargo de Professora Municipal, Nível "2", Classe "E", Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor de R$ 3.073,73 (Três Mil, Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)**, onde que R$ 1.350,44 referente ao piso do magistério com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 2795/2018 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2018; R$ 466,06 referente ao Nível 02, de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21,Inciso II, que determina o nível de formação; R$ 642,48 referente a Classe "E" conforme Artigo 13, Inciso IV, que determina a promoção da classe; R$ 614,75 de Adicional por tempo de serviço, sendo 25% (vinte e cinco por cento) **relativo a 25 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 03 de Agosto de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C7C47D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2018 - SETOR DE PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, AMBIENTAL E SANITARISTA.

João Edecio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, **NOMEIA na data de 07 de agosto de 2018 o Senhor CRISTIANO NEUMANN DA SILVA,** classificado em 2º lugar, no cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Ambiental e Sanitarista, Padrão 12, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanal, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 03 de agosto de 2018.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2F378B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 CONTRATO Nº 118/2018

Objeto: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – AMBULÂNCIAS, conforme Processo nº 25000.082750/2018-50, Proposta nº 43105017122815003 47/MINISTÉRIO DA SAÚDE; PORTARIA Nº 4013/2017; Conforme Processo nº 25000.082750/2018-50, Proposta nº 4310501712190947941, Portaria 3673/2017;* Contratante: Município de Iraí - Contratada: MARINA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 94.089.398/0003-90. Valor total: R$ 250.000,00.

Iraí, 25 de julho de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5CEB9124

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - CONTRATO Nº 110/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 Valor total: R$ 6.858,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 111/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ:** 20.444.829/0001-90 **-**Valor total: R$ 24.390,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 112/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 19.316.524/0001-14**-**Valor total: R$ 13.479,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 113/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí- Contratada: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELLI – EPP **CNPJ:** 22.392.045/0001-91**-**Valor total: R$ 8.231,00

Iraí, 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BAF66DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Iraí torna público que às 09:00 horas do dia 16 **de agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.**Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde.** Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 02 de agosto de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3EEDAC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - Registro de preços de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais. Está a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital, sendo que

o credenciamento ocorrerá no dia 20/08/2018 das 8:30h às 08:59h e a sessão de lances no mesmo dia às 09:00h na sala de licitações do Muncípio de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 03 de Agosto de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:3410EA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°006/2018

A Autarquia Água de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para a manutenção do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água de Ivoti, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 20 de agosto de 2018, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 06 de agosto de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:3D3D3B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de agosto de 2018 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA O CRAS . Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 03 de agosto de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:71363AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 35/2018

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: **www.marcelinoramos.rs.gov.br** a rerratificação nº 02 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.

Marcelino Ramos, RS, 03 de agosto de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:28557837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 264/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Transrio Caminhões Ônibus Máquinas e Motores LTDA.
CNPJ: 11.726.521/0005-70
Objeto: Aquisição de peças e serviço para manutenção para veículo IPN 7098, SME.
Valor Contratual: R$7.593,49
Vinculado à Inexigibilidade Nº 134/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de julho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:001CEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 265/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Francesquett Atacado e Varejo LTDA EIRELI
CNPJ: 13.674.709.0001/14
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para o campeonato municipal de futsal e o campeonato intermunicipal de campo.
Valor Contratual: R$6.079,50
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 58/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B4AEFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 267/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Germano Kruel Medicina - ME
CNPJ: 19.475.032/0001-71
Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica geral.
Valor Contratual: R$75.000,00

Vinculado à Dispensa por Justificativa N° 350/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de julho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A031FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/08/2018 às 9h, processo licitatório nº 584/2018 modalidade pregão presencial nº 64/2018. Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo Blazer da SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:320565EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/08/2018 às 10h, processo licitatório nº 586/2018 modalidade pregão presencial nº 65/2018. Objeto: Aquisição de recarga de gás para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:55F4DF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/08/2018 às 14h, processo licitatório nº 587/2018 modalidade pregão presencial nº 66/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos náuticos para o corpo de bombeiros.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CB03D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/08/2018 às 15h, processo licitatório nº 588/2018 modalidade pregão presencial nº 67/2018. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de higienização – Exclusivo para ME/EPP.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C01EDA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2018 (19.07.18)
CREDENCIADA: LUIS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 737.212.470-00
OBJETO: Prestação de serviços de oficineiro para ministrar oficina de capoeira.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 25,00 a hora, devendo ser cumpridas até 60 (sessenta) horas mensais.
EXPEDIENTE: 298172/2018 e 304518/2018.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:0817370C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2018
CONTRATADA: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº: 13.250.019/0001-38
OBJETO: Perfuração de poço artesiano na localidade da Baixada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, proposta financeira, planilha de custos e cronograma físico financeiro, em anexo.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos cinquenta reais).
TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2018
DATA: 25/07/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:5A5EBD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018:** Comunicamos a suspensão do certame. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 06 de Agosto de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1EC7CBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público que está CANCELANDO o Pregão Presencial para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse 851634/2017 por intermédio do Ministério da Integração, Processo Administrativo nº 59553.000163/2017-35**.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 junto ao Setor de Licitações ou no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 03 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9CB2B48B

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de cobertura metálica na Praça Tiradentes no Município de Palmitinho/RS.

Favorecido:
MAURÍCIO LOPES, CNPJ nº 11.269.675/0001-57, Rua Rui Barbosa, nº 63, Bairro Centro, Palmitinho/RS, CEP 98.430-000.

Valor:
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamentação legal:
Art. 23, inciso I, alínea "a" e art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Palmitinho/RS, 03 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:06067DA3

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 93/2018. Processo Administrativo nº 57/2018. Dispensa de Licitação nº 19/2018. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de cobertura metálica na Praça Tiradentes no Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Maurício Lopes**, CNPJ: 11.269.675/0001-57, Valor Total R$ 14.000,00.

Palmitinho/RS, 03 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:345D5A75

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Referentes ao mês de Julho
Contrato 76/2018. Contratação de empresa especializada para fornecer profissional especializado para a realização de atividades de recreação, shows, biodança, oficinas de teatro a rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Danilo A. Gregory - Me**, CNPJ: 07.901.401/0001-61, R$ 1.500,00 mensais; **Contrato 77/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecer profissional especializado para realização de serviços odontológicos para o Município de Palmitinho/RS, alicerçado no Projeto Sorrir. **Favorecido: Kalisley Nicoli Ferranti**, CNPJ: 30.120.876/0001-32, R$ 2.680,00 mensais; **Contrato 78/2018.** Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma e Escola Municipal de Educação Infantil Professora Regina Folle Albarello do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Vinicius Iago Vignol Pedroso-Me**, CNPJ: 19.313.067/0001-04, valor total R$ 7.750,00; **Contrato 79/2018.** Contratação de empresa para aquisição de dois veículos zero quilômetros destinados para a Secretaria de Educação e Cultura e para Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Holanda Veículos Ltda**, CNPJ: 92.381.839/0001-35, valor total R$ 127.100,00. **Contrato 80/2018.** Contratação de empresa para aquisição e instalação de brinquedos para Parque Infantil para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Elizandra Markoski-Me**, CNPJ: 09.007.233/0001-90, valor total R$ 17.250,00. **Contrato 81/2018.** Contratação de empresa para prestação de serviços de artesanato para atuar como Educadores Sociais junto às oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Luis Atílio Ribeiro**, CNPJ: 27.486.506/0001-09, R$ 1.380,00 mensais; **Contrato 82/2018.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Artes Marciais- Capoeira para atuar como Educadores Sociais junto às oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Adilson Bihain De Lima**, CNPJ: 21.832.420/0001-04, R$ 1.200,00 mensais. **1º Termo Aditivo. Contrato 95/2017.** Contratação de empresa especializada para fornecer exames de Ultrassonografia para o município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Moacir Casali – Me,** CNPJ: 07.318.665/0001-97, R$ 50,00 por exame.

Palmitinho/RS, 03 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:556CC409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ACESSO A INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
CONTRATADA: OSIRNET INFO TELECOM LTDA - ME **CNPJ** nº 10.773.501/001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2018
INÍCIO: 03/08/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/08/2019.
VALOR: R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) mensais

Piratini, 03 de AGOSTO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:0ECA6BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 049/2018- Data de Abertura: 13/06/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica CAPS**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 1-Angeomed Com de Prod Méd Hosp Eireli-EPP (itens 004-R$0,082, 008-R$0,206 e 013-R$0,200) 2-Ciamed Dist. De Med. Ltda/Eireli (itens 019-R$1,070, 020-R$0,920, 23-R$0,195 e 024-R$0,488); 3-Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda./Eireli (itens 002-R$0,150 e 007-R$0,175) 4-Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda./Eireli (itens 014-R$0,096 e 016-R$0,043); 5-Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda./Eireli (itens 009-R$5,200, 015-R$3,179, 017-R$0,099, 018-R$6,650 e 025-R$2,289); 06-S&R Distribuidora Ltda/Eireli (item 021-R$1,662); 07-SMC farmacêutica Ltda/EPP (item 010-R$0,062); 08-Soma SC Produtos Hospitalares Ltda/Eireli
(itens 001-R$0,033 e 022R$0,170) **Valor Total:** R$ 71.809,15(setenta e um mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos)**. Data da Homologação:** 04/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C7499935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 050/2018- Data de Abertura: 13/06/2018. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Não Básica CAPS**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**Empresas Vencedoras**: 1- Altermed Material Medico Hospitalar Ltda/Eireli (item 010-R$ 13,550); 2-Angeomed Com de Prod Méd Hosp Eireli-EPP (itens 007-R$0,237 e 008-R$0,394); 3-Ciamed Dist. De Med. Ltda/Eireli (itens 001-R$0,165 e 016-R$1,365); 4-Grams & Grams Ltda/ME (itens 002-R$0,984, 003-R$0,364, 015-R$13,717, 018-R$0,489, 021-R$8,249, 022-R$15,899 e 023-R$13,499); 5-Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda./Eireli (itens 009-R$0,163, 014-R$0,091, 019-R$0,300, 020-R$0,716 e 024-R$0,749); 6-Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda/Eireli (itens 004-R$4,190, 006-R$0,660, 011-R$0,080, 012-R$0,110 e 017-R$0,550); 07- Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda/EPP (itens 005-R$0,339 e 013-R$0,275). **Valor Total:** R$ 49.946.62(quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Data da Homologação:**03/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A81C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 056/2018. **Data de Abertura**: 05/07/2018. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Empresa Vencedora**: Casa do Produtor Comércio de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda/Eireli. **Valor Total** : R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Data da Homologação:** 06/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:29E30CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 055/2018. **Data de Abertura**: 03/07/2018. **Tipo**: Menor preço por grupo. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços (material e mão de obra) para retifica de motores de 03(três) Vans da Secretaria da Saúde, conforme discriminado no anexo I do edital. **Empresa Vencedora**: Garbin Comércio e Indústria de Peças e Acessórios Ltda. **Valor Total** : R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). **Data da Homologação:** 25/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3BE1FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2018. **Data de Abertura**: 11/07/2018. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de Emissora de Radio ou Agência de Publicidade para divulgação em rádiodifusora AM, de boletins, notas, avisos e comunicados

institucionais da Prefeitura Municipal de Quaraí, totalizando 02 horas semanais de divulgação, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Empresa Vencedora**: Jorge Alberto Japur-ME. **Valor Mensal**: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e Quarenta reais).
Data da Homologação: 13/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C3902119

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2018- **Data de Abertura:** 19/07/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de uma Motoniveladora, a ser utilizada pelas equipes da SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital.
Licitação Frustrada.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A0E13D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço Nº 059/2018- **Data de Abertura:** 26/07/2018. **Tipo:** Menor Preço por Grupo **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 06(seis) meses, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino (E.M.E.Is, E.M.E.Fs), conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação
Data: 31/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E7D72CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
Objeto: Contratação de engenheiro Elétrico, para elaboração de Projeto Técnico para deslocamento de Substação (Transformador Elétrico), do Prédio da Secretaria Municipal da Saúde. **Contratado:** Ivandro Toscani Cavalheiro. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo de Execução**: 30(trinta) dias. **Data da Contratação:** 23/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B0020953

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 059/2017. **Data do Aditivo:** 26/07/2018. **Objeto**: Aditivo nº01, prorrogação do contrato de prestação de serviços de divulgação de boletim diário de até 05(cinco) minutos, de segunda a sexta-feira, no horário das 12horas às 13horas, com informações de interesse público, com redação textual a cargo da casa executiva. **Contratada:** Salamanca Radiodifusão FM Ltda.-ME. **Valor:** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o minuto falado. **Período/Vigência**: 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7AE5DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 060/2017. **Data do Aditivo:** 31/07/2018. **Objeto**: Aditivo nº02, prorrogação do contrato de prestação de serviços de pintura, reparos e manutenção nos prédios públicos, das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta. **Valor Mensal:** R$ 26.268,38 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). **Período/Vigência**: 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:03DF73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº003/2018. **Objeto:** Prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria jurídica, na área de direito público ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria do Município, nas seguintes áreas: Competência tributária municipal; Orçamento municipal; Precatórios; Política Urbana; Política de Regularização Fundiária; Poder de Polícia; Política de Pessoal; Regime de Previdência dos Servidores Públicos; Política Ambiental e de Saneamento; Licitações e Contratos; Conselhos Municipais; Elaboração legislativa; Análise da legislação; Atualização legislativa; Tribunal de Contas. **Contratada:** Dallagnol e Advogados Associados. **Valor Mensal:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Contratação: 11/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7014AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº002/2018. **Objeto:** Prestação dos serviços de consultas prévias oftalmológicas e Cirurgias de cataratas, conforme anexo I, a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Saúde, para pacientes atendidos e encaminhados pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio-TFD. **Contratada:** Scheuermann & Scheuermann Ltda. (Centro Médico da Visão). **Valores:** 1- Consulta Oftalmológica: R$ 73,00; 2- Cirurgia de Cataratas: R$1.554,00. **Valor Total:** R$ 83.590,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa reais). **Data da Contratação:** 11/07/2018.

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8262DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial 001/2018. **Data do Aditivo:** 12/07/2018. **Objeto**: Aditivo nº02, aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, **Contratada:** L.C.S Calixto & Cia Ltda –EPP. **Valor Unitário Original:** R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais). **Valor Unitário com a Recomposição:** R$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos).

Quaraí/RS, 03 de agosto de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D90EFDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 019/2018 – Contratação de Prestadores de Serviços Temporários (Oficineiros) Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Música com habilidades para violão, canto e coral, oficinas de ginástica, dança, recreação e expressão corporal e oficinas de Artesanato,** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **Pregão Presencial nº 020/2018 – Aquisição de veículos 0 km,** para a Secretaria de saúde. A Abertura e julgamento dos processos ocorrerão nos dias **16 e 21de agosto de 2018 respectivamente, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 06 de agosto de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:5D1F1DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2949/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA DECRETO Nº 2842/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 E PADRONIZA OS RELÓGIOS PONTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que atualmente a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista possui apenas relógios ponto cartográficos e que tal padronização possibilita economia na compra de cartões ponto e fita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 2.842 de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Que todos os relógios ponto adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, deverão ser compatíveis com cartão ponto com registro de até 6 (seis) marcações por dia, do tipo mensal, com impressão matricial em cartolina com medidas de 8,7cm de largura por 18,6 cm de altura, dupla face (cada quinzena do mês um uma face).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CCAA3959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **JOSELDA ROSA GARCIA,** Matrícula **2851-7**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **20** (vinte) dias de

férias, de **06.08.2018 a 25.08.2018**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2017 a 10.08.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E9F8E101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.07.2018 a 09.08.2018, 14** (quatorze) dias**,** ao Servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula 72-8, Motorista, Classe A, Padrão 5, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9018241A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2018.
CONTRATADO: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA ME, CNPJ: 94.489.960/0001-00.
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município, pelo período letivo do ano de 2018.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Substituição do fiscal do contrato Sr. Rodrigo Gonçalves peço Sr. Vilson Ramos da Silva, em virtude da transferência do primeiro fiscal da Secretaria da Educação para Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2018.
CONTRATADO: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município, pelo período letivo do ano de 2018.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Substituição do fiscal do contrato Sr. Rodrigo Gonçalves peço Sr. Vilson Ramos da Silva, em virtude da transferência do primeiro fiscal da Secretaria da Educação para Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DFE1ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018, destinada a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve até 31 de dezembro de 2018, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, e em conformidade com o memorando nº 700/2018 e pedido nº 2018/2639, da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Básico e Planilhas de Custos, anexos ao processo, bem como memorando nº 1576/2018 da procuradoria Geral do Município, através da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º28.430.818/0001-63, ao valor unitário/hora de R$14,80 (Quatorze reais e quarenta centavos), totalizando R$ 17.404,80 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) para 1.176 horas, conforme documentação apresentada pela referida. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 03 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:65DD198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2018, visando o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos**.** Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise de questionamentos interpostos ao edital licitatório. Logo analisados os referidos, a nova data de abertura será publicada nos site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2018.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:C0CB9EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 005/2018 (Processo Administrativo n° 092/2018). **Tipo:** Menor Preço por Km/rodado. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, para a **Linha 14 - Asfalto/Rincão dos Paivas**, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico (ANEXO II). **Empresa vencedora: JOSÉ VALDEZ JOHANN**(CNPJ sob nº 07.655.860/0001-02).**Valor Global:** R$ 3,23 por km/rodado, perfazendo para os 157,2km diários do itinerário, o valor de R$ 507,75.

Santo Augusto-RS, 03/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:01B6AE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 015/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018–prorrogação de prazo por 60 dias de 06/07/2018 – Sadenco Sul Americana e Comércio Ltda**.**

São Gabriel, 03 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1E149F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009/2017
Contrato Nº..: 009/2017
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...:RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
Valor.....: valor total 12.650,00(doze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 16/07/2018 Término: 16/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2017
Objeto.....: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência em todo o Município (zona rural e urbana).

JOÃO DAL FORNO VERNIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:559CD6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2017
Contrato Nº..: 010/2017
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...:JAURU EMPRESA JORNALISTICA LTDA
Valor.....: valor total 8.360,00(oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/07/2018 Término: 16/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2017
Objeto.....: Contratação de empresa jornalistica de abrangência em todo o Município (zona rural e urbana).

JOÃO DAL FORNO VERNIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:FE23B380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 01/2018 RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **Nº 01/2018,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar o cercamento de três entrepostos (Duque de Caxias, Feitoria e Aterro), conforme Memorial Descritivo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CSM Construtora Silveira Martins EIRELI,** por apresentar o preço global de **R$ 127.091,14** (cento e vinte e sete mil e noventa e um reais e quatorze centavos). Os documentos, na íntegra, estão disponíveis no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F5751E27

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 093/2014

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 093/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATADO: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 11.099.683/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de lavagem e enceramento dos veículos leves, médios, caminhões e retroescavadeiras. A1/2018 acresceu: A execução dos serviços de polimento com cera, troca de óleo, troca de filtros, rodízio dos pneus e engraxamento dos veículos desta autarquia, além da lavagem já prevista no contrato. Os serviços em questão somente poderão ser executados pela parte contratada mediante solicitação prévia, com o fornecimento pelo SEMAE do lubrificante e das peças a serem utilizadas.

REAJUSTE: Fica reajustado o contrato no patamar de 4,27% sob o índice de IGP-M/FGV, acumulado no período de maio/2017 até maio/2018, com incidência a partir de junho/2018.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:C62BAC01

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 010/2017

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 010/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTRATADO: ESAC – EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA – CNPJ Nº: 01.972.794/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa de execução dos serviços de corte e religação de fornecimento de água em cavalete e ramal predial.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato nº 010/2017, a contar de 07 de agosto de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil
Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:0167F2C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATADO: ALLIANZ SEGUROS S/A – CNPJ Nº: 61.573.796/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de equipamento topográfico (01 CONTROLADORA GPS CS 20, Nº DE SÉRIE 2473944, ANO FABRICAÇÃO 2018, MARCA LEICA E 01 RECEPTOR/ANTENA GPS GS 16, Nº DE SÉRIE 3704715, ANO FABRICAÇÃO 2018, MARCA LEICA) de propriedade do SEMAE.

CORREÇÃO: O SEMAE, por meio de sua Procuradoria Jurídica, vem ressalvar que o prazo de vigência do contrato previsto na cláusula segunda é "a contar das 24h de 11 de junho de 2018".

SÉRGIO YEHOSHUÁ LAKS
Procurador Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:052E9AF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 031/2015

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 031/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº: 02.647.965/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema ERP - Folha de Pagamento - em uso no SEMAE.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato nº 031/2015, a contar de 01 de agosto de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:0C453FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018 – expediente administrativo nº 8186/2018, destinada à Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado para área de gestão da saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, customização, implantação e migração de base de dados, incluindo a capacitação por usuários em todos os módulos contratados do sistema. Empresa Vencedora:INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, CNPJ 00.867.301/0002-06, com o valor global de R$ 581.600,00 (quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais**).**

JEFFERSON MEISTER PIRES
Presidente CPL

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:53AB0B81

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 161/2018; Empresa: PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma interna, com fornecimento de material e mão de obra, da Sala do Micro Empreendedor Individual do Município de Sapucaia do Sul. Valor Total: R$ 35.691,51. Prazo: 12 meses. Modalidade: Tomada de Preço nº. 002/2018. Contrato n.º: 164/2018; Empresa: COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LT0DA; Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 2.012,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 019/2017. Contrato n.º: 165/2018; Empresa: A A Z SAÚDE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário. Valor Total: R$ 3.911,50. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018. Contrato n.º: 166/2018; Empresa: ALCI N. BECKER & CIA LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário. Valor Total: R$ 3.580,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018. Contrato n.º: 172/2018; Empresa: JOSILMED COM. MET. HOSP. EIRELI; Objeto: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário. Valor Total: R$ 176,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018. Contrato n.º: 173/2018; Empresa: MARILICE KEIL ME; Objeto: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário. Valor Total: R$ 1.150,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018. Contrato n.º: 174/2018; Empresa: EFICAZ MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos médico – hospitalares e mobiliário. Valor Total: R$ 855,36. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018. Contrato n.º: 175/2018; Empresa: JOSILMED COM. DE MAT. HOSP. EIRELI; Objeto: Aquisição de seringas e agulhas. Valor Total: R$ 25.350,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2018.Contrato n.º: 176/2018; Contratado: DEIVIDSON SBARDELOTTO; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Esporte e Atividades Físicas, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 10.000,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 178/2018; Contratado: LETÍCIA

DE FREITAS BRAGAGLIA SBARDELOTTO; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 180/2018; Contratado: ALEXANDRA DE CASTILHOS MOOJEN; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 181/2018; Contratado: MILENA DE AZEVEDO MACULAN; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 182/2018; Contratado: ELIAS TOIO FARIAS DOS SANTOS; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 183/2018; Contratado: CLOCEVIR LOUGUE POETEVIN; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 184/2018; Contratado: FILIPE DA SILVA SEVERO; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 185/2018; Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS; Objeto: Contratação de Oficineiro (Pessoa Física) para Oficina de Dança e Expressão Corporal, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2018. Contrato n.º: 204/2018; Empresa: GRUPO EDITORIAL SINOS SA; Objeto: Contratação do Grupo Editorial Sinos, para veiculação de um anúncio no Jornal VS. Valor Total: R$ 7.690,00. Prazo: 30 dias. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 17/2018, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contrato n.º: 205/2018; Locador: DAIANA FAGUNDES DOS SANTOS CARBONI; Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Castro Alves, nº. 649, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras. Valor Mensal: R$ 3.400,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 18/2018, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93**.**

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:DB447B7E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 111/2018; Empresa: TMP CONSTR. LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para executar reforma na EMEI Simone Serafim. Cláusula Primeira: O presente contrato terá alteração referente à cláusula nº. 08 (Da dotação orçamentária) subitem nº. 8.1, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretária Municipal de Educação 964-11402/344905191000000 – Obras e Instalações e 964-11402/344905191000000 – Obras em Andamento. Modalidade: Tomada de Preço nº. 002/2017. Aditivo n.º: 02 ao Contrato n.º: 080/2017; Empresa: ROMOALDO SILVA - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para transportar crianças e adolescentes autistas até a Entidade Pandorga em São Leopoldo. Cláusula Primeira: O presente contrato terá alteração referente à cláusula nº. 08 (Da dotação orçamentária) subitem nº. 8.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 362-362-04.122.0002.2062.0001. Prazo: Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 dias, a partir de 31.05.2018. Modalidade: Convite nº. 001/2017. Aditivo n.º: 16 ao Contrato n.º: 063/2005; Locador: ROSANGELA B. DE OLIVEIRA; Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida João P. de Vargas, nº. 654, destinado a instalação da Brigada Militar. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a partir de 13.06.2018. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo n.º: 04; Contrato n.º: 057/2014; Locador: VALOCIR TRAMONTIN; Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida João P. de Vargas, nº. 1035, destinado a instalação da Biblioteca Municipal. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 06 meses, a partir de 23/05/2018. Valor: Fica reajustado o valor locatício mensal no percentual de 1,9% do IGP-M, correspondente ao montante atualizado de R$ 4.918,35. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo n.º: 09 ao Contrato n.º: 081/2011; Locador: NAIRO ALOISIO FLACH; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº. 648, destinado a instalação do CRAS CENTRAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 06 meses, a contar de 12/05/2018. Valor: Fica alterado o valor do locatício mensal no percentual de 4,27% do IGP-M, perfazendo o valor reajustado em R$ 2.954,94. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Aditivo n.º: 01 ao Contrato n.º: 093/2017; Empresa: ROSANGELA DA SILVA – FUNERÁRIA - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção de corpos, tanatopraxia e fornecimento de urnas funerárias. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a contar de 29.06.2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2017. Aditivo n.º: 10 ao Contrato n.º: 018/2009; Locador: CLAUDENOR MARTINS NUNES; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Otaviano Silveira, nº. 200, loja 101, destinado a instalação da Junta de Serviço Militar. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a partir de 21.05.2018. Valor: O valor locatício mensal será reajustado de acordo com a variação de 1,9% do IGP-M, resultando no valor mensal atualizado de R$ 1.019,55. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 062/2017; Empresa: MOVESCO – IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA; Objeto: Aquisição de móveis. Cláusula Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Secretária Municipal de Educação 1212-27776-3449092023000000. Prazo: Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 11/05/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2016.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:3D620224

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente à solicitação de credenciamento da Escola Comunitária de Educação Infantil do Bairro Floresta, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SMED. Entidade Credenciada:ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO FLORESTA, CNPJ 12.847.624/0001-28.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:527CC2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice - Prefeito em exercício do Município de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1790/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a conserto de motobomba submersa de poço artesiano da Localidade de Linha Teutônia, município de Tapera, com a empresa Machiaveli Instalações Elétrica.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F5B2EF8A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice - Prefeito em exercício do Município de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1809/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para confecção de bordado de 5 vestidos de gala par as soberanas do município, com a empresa AR Tecidos Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5B0A349D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice - Prefeito em exercício do Município de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1811/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Pedra Ferro de medidas 40x20x20cm para conservação e manutenção de estradas do município de Tapera, com a empresa Vera Lúcia Morgan Leal.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E43E4026

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice - Prefeito em exercício do Município de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1812/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de massa de assentamento para manutenção de ponte, em estrada da Localidade da Linha Coronel Gervásio interio do município de Tapera, com a empresa Signor Concretos.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:062F8984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Roda Brasil Pneus Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.
Valor: R$ 72.316,00
Vigência: 12 meses

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7780B618

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Buricá Pneus Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.
Valor: R$ 23.554,00
Vigência: 12 meses

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E94E9E03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Modelo Pneus Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.
Valor: R$ 13.164,00
Vigência: 12 meses

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:156BF092

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO

PRESENCIAL N.º 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Roda Brasil Pneus Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	PNEU 205/55 R16	UN	8	R$ 247,00
03	PNEU 225/65 R16	UN	32	R$ 445,00
04	PNEU 195/65 R15	UN	4	R$ 205,00
06	PNEU 185/65 R15	UN	4	R$ 205,00
07	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS LISO	UN	34	R$ 555,00
08	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS MISTO	UN	42	R$ 1.118,00
12	PNEU 185/65 R15	UN	10	R$ 205,00

Validade: 12 meses a contar de 31 de julho de 2018.

Terra de Areia, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3CF3F4A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Buricá Pneus Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
05	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	10	R$ 1.795,00
09	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO	UN	4	R$ 837,00
11	PNEU 175/65 R14	UN	12	R$ 188,00

Validade: 12 meses a contar de 31 de julho de 2018.

Terra de Areia, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:995EEC93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Modelo Pneus Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e de alta durabilidade com a finalidade de atender os veículos da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PNEU 175/70 R13	UN	4	R$ 163,50
10	PNEU 10.00 R20 16 LONAS 146/143K MISTO	UN	10	R$ 1.251,00

Validade: 12 meses a contar de 31 de julho de 2018.

Terra de Areia, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A4C96FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial e Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
02	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 8,400	1.000
19	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,080	3.000
23	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,480	10.000
26	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG+50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,380	5.000
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,295	15.000
29	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,880	1.000
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,180	10.000
39	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,200	2.000
57	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 2,160	2.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8A77C569

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: L A Dalla Porta Júnior EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
03	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA	R$ 0,116	20.000
15	CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS+ METIONINA+RETINOL, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5 G	R$ 14,500	500
21	COLIRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	R$ 10,900	1.000
38	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,660	4.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:32E8780E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
47	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL	AMPOLA-FRASCO	R$ 2,175	10.000
48	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL C/30GR	BISNAGA 30G	R$ 2,200	5.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:63AC6C89

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
54	NEOMICINA POMADA	TUBO	R$ 3,900	300
59	VITAMINAS COMPLEXO B; B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,670	10.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:84234BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Fica retificado o Edital o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, item 3.1, ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, que menciona "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme sua proposta, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R$ ( ) "

Onde se lê: o valor global de R$ ( )
Leia-se: o valor de R$ ( ) a tonelada, multiplicado pela quantidade efetivamente destinada de resíduos, informada mediante relatório mensal de pesagem referente ao mês da fatura.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Pregão Presencial nº 025/2018, em consonância com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8815B450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018. (aquisição de material gráfico destinado aos estabelecimentos de saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **QUATRO ESTAÇÕES INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP * - Item nº 03:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 450,00, **Item nº 07:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 230,00, **Item nº 10:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 96,00, **Item nº 15:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$148,00, **Item nº 16:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 1.690,00, **Item nº 18:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 70,00, **Item nº 19:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 93,00, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item nº 01:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 11,30, **Item nº 02:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 3,26, **Item nº 04:** Quantidade: 5.000 unidades, Valor unitário: R$ 4,40, **Item nº 05:** Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R$ 2,70, **Item nº 06:** Quantidade: 01 unidade, Valor unitário: R$ 3.900,00, **Item nº 08:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 285,00, **Item nº 09:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 75,00, **Item nº 11:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 72,00, **Item nº 12:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 54,00, **Item nº 13:** Quantidade: 5.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,27, **Item nº 14:** Quantidade: 5.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,27, **Item nº 17:** Quantidade: 5.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,35.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:135563D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2018.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 27 de agosto de 2018** estará recebendo propostas para **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da nova sede da Unidade de Vigilância em Saúde, neste Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:B3A8020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018

ANULAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 8502/2018, modalidade Edital de Pregão Presencial n° 095/2018, cujo objeto **a aquisição de artigos para enxoval de bebê destinados ao Projeto Gestar desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Instituição Acolhedora Casa da Criança,** foi **ANULADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante à folha nº 248 dos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à anulação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:9520D43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2018

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 121/2018**, o qual tem por objeto a locação de veículos pesados, incluindo operador; destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ALTERANDO** o item 8 – DA HABILITAÇÃO e o item 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitens 21.1 e 21.5, "b", ambos do Edital, bem como **INCLUINDO** o subitem nº 1.1.4 ao item 1 – DO OBJETO e o subitem 11.11 ao item 11 – DA CONTRATAÇÃO, ambos do Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia 21/08/2018 ás 13h30min. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:3BFCB380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 42/2018. **Contratado:** Fabrício do Prado Leite. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de residencial terapêutico para os pacientes Luiz Klein Fajardo e Luciana Justo de Oliveira. **Valor:** R$ 24.250,00, sendo o valor de R$ 3.464,40 por mês. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório 1008/2018 Inexigibilidade de Licitação 07/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9AD17054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 43/2018. **Contratado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Aquisição de veículo, novo, 0 km, ano/modelo 2018, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Três Cachoeiras, capacidade mínima 6 passageiros mais motorista (7 lugares), 4 portas, potencia mínima motor 108 cv, bi combustível, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual. **Valor:** R$ 74.500,00. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Dotação:** 44.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.157. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 864/2018, Pregão Presencial Nº 15/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B434A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 44/2018. **Contratado:** Pneus Pedra Branca Ltda. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pela contratada de conserto de pneus dos veículos da frota Municipal. **Valor:** R$ 29.730,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2002, 4029, 2004, 2007, 2011, 2015, 2020,2012, 1077, 2043. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 863/2018, Pregão Presencial Nº 14/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:05665B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 45/2018. **Contratado:** Luciano Porto da Silva - ME. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pela contratada de conserto de pneus dos veículos da frota Municipal. **Valor:** R$ 4.675,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2002, 4029, 2004, 2007, 2011, 2015, 2020, 2012, 1077, 2043. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 863/2018, Pregão Presencial Nº 14/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:460F9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 46/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão - ME. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação predial, no Prédio da Prefeitura Municipal. **Valor:** R$ 2.165,51 mensais. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00.00 da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 879/2018, Pregão Presencial Nº 16/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A203C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 47/2018. **Contratado:** B. Service Prestadora de Serviços Eirelli. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço contínuo, vigilância desarmada, no Prédio da Prefeitura Municipal. **Valor:** R$ 2.467,95 mensais. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00.00 da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 879/2018, Pregão Presencial Nº 16/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:126A747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 48/2018. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia. Ltda. **Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela contratada, de alimentos para merenda escolar das Escolas Municipais. **Valor:** R$ 75.391,90. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2.058, 2.059, 2.060 e 2.061. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 954/2018, Pregão Presencial Nº 17/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:66C5F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 49/2018. **Contratado:** Cooperativa Regional de Produtores Ecologistas do Litoral Norte do RS. **Objeto:** O objeto desta contratação é a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2018. **Valor:** R$ 23.748,49. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 nas atividades 2.058, 2.059, 2.060 e 2.061. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 926/2018, Chamada Pública nº 02/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:049ECF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 50/2018. **Contratado: J. C. de Matos e Cia Ltda**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, no itinerário 01 - Lajeadinho para a Escola Municipal José Felipe Schaeffer e Instituto de Educação Maria Angelina Maggi. **Valor:** R$ 2.634,57, mensal. **Vigência:** 06 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 da atividade 2010. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 910/2018, Tomada de Preços Nº 05/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:218BCC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 51/2018. **Contratado:** Eagle Tecnologia e Design Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de website conceitual e serviço de correio eletrônico para uso da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Valor:** R$ 250,00 mensal. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório 1183/2018 Dispensa de Licitação 09/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9D980015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 34/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2018. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli – ME. **Vigência:** O contrato acima referido fica prorrogado em 5 meses, e entrará em vigência na data de assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9AB34943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 39/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 39/2018. **Contratado:** Elithe Comércio de Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 15 dias, entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6B30D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 62/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 62/2017. **Contratado:** Carlos Renato Cechin. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 02 meses, entrará em vigência a partir do dia 07 de julho de 2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:56A1091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 39/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 39/2018. **Contratado:** Elithe Comércio de Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6A63F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 71/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 71/2016. **Contratado:** Banrisul Cartões S. A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrará em vigência a partir da data de sua assinatura

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:ECBC87A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 035/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material ambulatorial. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 16 de agosto de 2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 036/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de mudas de flores diversas. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 21 de agosto de 2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 037/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de fitas de exame de glicemia capilar. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 22 de agosto de 2018. **Modalidade:** Chamada Pública n° 002/2018. **Objeto:** Habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar. **Abertura**: 13 horas do dia 20 de agosto de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:D172454C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2011 e edital nº 51/2018.
Modalidade: **Pregão Presencial nº29/2018**.
Abertura: 17/08/2018 as 14:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 02(dois) Profissionais Médicos, Clínico Geral, para atendimento do Programa Saúde Familiar I e II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais cada profissional. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:A0F67A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

O Município de Triunfo comunica que efetuou a contratação da empresa **FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS S/A**, para aquisição de Filmes de Raio X e Mamografia, no valor total de R$ 10.628,00 (dez mil seiscentos e vinte e oito reais), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se na forma da lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:533820E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a aquisição de 6.100 vales transportes de ida e volta para os alunos da rede municipal de ensino médio, pelo valor total de R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), junto a empresa **FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A8D43E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1912/2018

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e parecer jurídico, **DECIDO** por autorizar a emissão de empenho para contratação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município, conforme convenio 01/2018, conforme requisição nº 1522/2018 via Cis Cai que totalizam o valor de R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93 e artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:88ED21F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 118/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: CASACLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada por empreitada global por item para execução de obra no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS.
1.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de engenharia para **construção de telhado** com área total de 570 m².
1.1.2. Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de engenharia para substituição do forro atual por **forro vid borreal** em área de 407m².

VALOR TOTAL: R$ 163.376,68 (cento e sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços nº 04/2018.

Tuparendi- RS, 20 de julho de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:337DCC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 124/2017.

Objeto: Contratação de Técnico Enfermagem – 20 horas semanais. Contratada: Márcia Graziele Fernandes Severo. Rescisão por comum acordo entre as partes

Vale Verde, 12 de julho de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:37B6AB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114

EDITAL Nº 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.SANDRA HELENA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.

MÉDICO COMUNITÁRIO

3º - LEO CANTERLE DAL OSTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de agosto de 2018.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipalem Exercício
Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:A23FF275

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa A D FIGUEIRA CAFETERIA ME. Sendo assim, a abertura do envelope nº 02 – proposta será no dia 08/08/2018 às 09 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade.

Venâncio Aires, 03/08/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Ecercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:177A30C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018, que registrou os preços de brita base, Brita de Basalto, Pó de brita de basalto e Concreto. Data da assinatura: 31/07/2018. Validade: 12 meses.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:08D4DABD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontram disponíveis no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2018, que registrou os preços de cadeiras de refeição infantil para alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI'S – do Município de Venâncio Aires. Data da assinatura: 27/07/2018. Validade: 12 meses.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Ecercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:17CB494E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos

interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais destinadas ao público alvo definido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I. O prazo para a entrega da documentação será das 8:00h do dia 08/08/2018 às 16h30min do dia 17/08/2018, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sita à Rua Osvaldo Aranha, 634, nesta cidade. A abertura dos envelopes de documentação será às 09 horas do dia 20/08/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, em 03/08/2018.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:CC738344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 06 a 10 de agosto de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
45/2018	84/2018	92/2018	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	6º ELISANGELA RUI

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 03 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/08/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:0D632C3C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **03 a 09de agosto de 2018**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
29/2018	55/2018	64/2018	Professor de Séries Finais – Ciências	6º JULIANA PERES VARGAS

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função temporária ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 03 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/08/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:A36DFB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 185 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Contratação Temporáriana Secretaria de Educação, autorizada pela Lei nº 1999 de 23 de maio de 2018 dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 06 à08de agosto de 2018. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	
Classificação	Concursado
13º	ELOUISE MASSCHMANN INACIO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B6808AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de livros para a educação infantil"**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11745/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PIA SOC. FILHAS DE SÃO PAULO**
CNPJ: 61.725.214/0009-77
ENDEREÇO: Rua dos Andradas, 1212, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 45.988,10** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, e dez centavos).

Xangri-Lá, 03 de Agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C3E7EAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3585

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para decoração"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12666/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **KELLY CRISTIANE DE SOUZA NUNES 93225954004**
CNPJ: 30.583.533/0001-04
ENDEREÇO: Rua Barros Cassal,186, Tramandaí/RS.
VALOR: **R$ 2.960,00** (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 03 de Agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E6232F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,510	1.000
04	AMINOFILINA 240 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,800	500
05	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,950	1.000
06	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,260	1.000
07	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-MPOLA	R$ 7,990	10.000
08	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRASCO-MPOLA	R$ 6,300	5.000
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,500	500
13	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,630	5.000
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	R$ 0,357	2.000
16	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,199	500
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,210	500
22	DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,360	1.000
24	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,510	5.000
25	DICLOFENACO SAL SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,479	15.000
28	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,050	500
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,820	8.000
34	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO	R$ 2,840	5.000
36	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,315	15.000
37	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,740	2.000
40	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,200	1.000
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,060	1.000
44	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-MPOLA	R$ 4,200	15.000
45	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRASCO	R$ 0,682	300
49	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,980	1.000
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,247	20.000
55	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,360	4.000
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA	R$ 3,000	1.000
58	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 0,585	15.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D0856B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
09	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG, INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 2,870	1.000
11	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,790	2.000
12	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,270	8.000
18	CLORIDRATO NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	R$ 3,590	100
20	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI +1% POMADA 30G	POMADA	R$ 7,210	1.000
32	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,670	5.000
33	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,610	5.000
35	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,070	300
41	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50MG/ML	AMPOLA	R$ 6,110	300
43	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 4,140	500
50	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,620	10.000
51	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 2,450	1.000
52	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R$ 1,650	12.000

Validade: 12 meses a contar de 26 de julho de 2018.

Terra de Areia, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1F7FB6B0

